

Art. 2º) Em virtude das informações da Comissão de Aforamento fica o Sr. Prefeito autorizado a mandar expedir a carta de aforamento.

Art. 3º) Derogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 1951.

Eduardo B. Santos

Presidente da Câmara Municipal

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Em Eduardo B. Santos 1º secretário, a subscricao e arquivado.

Eduardo B. Santos
Eugenio V. dos Santos

Ata da Ata (digo) sessão de Encerramento, das legislaturas ordinárias da Câmara Municipal de C. O. - Rio.

Aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e um, na sala de sessão da Câmara Municipal, reuniu-se a presente sessão de encerramento.

Compareceram os seguintes Vereadores: Eugenio V. dos Santos, vice-presidente, Claudio Sant'Anna, Justino Stranger, Delfino da Cunha, Antonio Novellino, Louigo 1º secretário.

Faltaram de comparecer por motivos justificáveis os seguintes Vereadores: Ricardo P. do Lago, Alt. V. Adriano, Antonio A. da Silva, Alt. C. Franco e Wilson de Mendonça.

Na ausência do presidente, ocupou a presidência o vice-presidente Eugenio V. dos Santos.

Expediente:

No expediente couberam:

1ª Leitura da Resolução Final, sobre o projeto de concessão de terrenos em aforamento.

Ordem do dia

Leitura da Ordem do dia, Resolução e aprovação da Resolução Final sobre o projeto de concessão de terrenos em aforamento.

Submetido a votação, foi o mesmo aprovado, com os votos dos Vereadores presentes Novellino e Justino Stranger.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Em Eduardo B. Santos 1º secretário, a subscricao e arquivado.

Eduardo B. Santos

Eugenio V. dos Santos

Em tempo: Legim.ª transcrita da Resolução Final da Lei 2 de 31 de

Outubro de 1951

Resolução Final

Lei n.º 2 de 31 de Maio de 1951.

Considerando que a maior parte dos requerentes de terrenos em aforamentos ao termo municipal de Cabo Frio a pagar de terem estipulado pela Lei Municipal de um ano, até agora nada construíram,

Considerando que estes grandes números de terrenos aforados e sem serem construídos, estão dificultando o desenvolvimento do município no que concerne as construções,

Considerando que muitos destes terrenos poderão servir aos interesses do município para obras de praças e obras públicas em particular,

A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais,

Resolve:

Art. 1.º) Fica emendado a todos os requerentes que já tinham os seus requerimentos despachados pela Câmara e a título de oportunidade, o prazo de mais 6 (seis) meses a partir da data da publicação desta lei.

Art. 2.º) Os que já foram despachados pela Câmara os processos em que entrados se deram até 31 de Dezembro de 1950, cujo prazo não tenha sido o estipulado pela Lei Municipal, isto é, um ano a contar da data do seu despacho.

Art. 3.º) Ficaram suspensas temporariamente as concessões de terrenos em aforamento no 1.º distrito salvo se houver comunicação para o município, comprovada pelo legislativo e pelo Executivo.

Art. 4.º) Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5.º) Derogam-se as disposições em contrário.

Lua das Leis em 31 de Maio de 1951.

Edulpho C. Santo
 Celso de Quintanilha
 Abílio Gomes da Cunha

Ata da sessão extraordinária da Câmara Municipal de Cabo Frio, realizada no dia 18 de maio de 1951.

Às dez horas e meia do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e um, no edifício da Câmara Municipal de Cabo Frio realizou-se a presente sessão extraordinária.

Compareceram os seguintes vereadores: Nicácio Pereira do Couto - Presidente, Gustavo Bergerger, Manoel Victorino Carneiro, Claudir Quintanilha, Abílio Gomes da Cunha, Newton Nóbrega e Edulpho Cristovam dos Santos 1.º Secretário.

Fizeram de comparecer os vereadores: Antonio Alípio da Silva, Eugênio Ribeiro do Santo, Wilson Lima de